



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1993, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1846, de 12 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1846/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, excepcionalizando o §1º do art. 234 do RJU, da Lei n.º 419/90, restando criado os cargos, conforme descrição nos Anexos I, II e III:

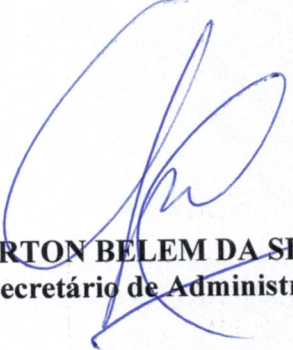
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Condutor de Veículo de Urgência (SAMU)	10
06	Técnico (a) em Enfermagem (SAMU)	20
01	Enfermeiro (a) (SAMU)	24

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de abril de 2018.

  
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
CLAIRTON BELEM DA SILVA  
Secretário de Administração